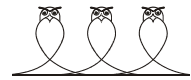




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



* Em atendimento ao disposto no art. 4º da Portaria nº 493, de 28 de dezembro de 2020 ([53466889](#)), o Colégio Objetivo DF - Unidade IX, anteriormente denominado Colégio Mega ([53301188](#)), autuou o processo nº [00080-00021806/2021-86](#) com pleito de encerramento da oferta de educação infantil, creche ([55462909](#)).

PARECER Nº 217/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00120337/2018-81

Interessado: **Colégio Mega**

Recredencia, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, creche para crianças de 2 e 3 anos de idade, pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, o Colégio Mega; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 1º de agosto de 2018, de interesse do Colégio Mega, situado na QNN 32, Área Especial E, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Mega EIRELI, com sede no mesmo endereço, trata da solicitação de credenciamento para a oferta da Educação Infantil creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

A instituição educacional obteve seu primeiro credenciamento conforme Portaria nº 313/2004-SEEDF, com fulcro no Parecer nº 175/2004-CEDF. Atualmente, está autorizada a ofertar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, conforme Portaria nº 514/2009-SEEDF com fulcro no Parecer nº 246/2009-CEDF.

Registra-se que o presente processo restou autuado tempestivamente, cumprindo o disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II – ANÁLISE – O presente processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, norma de instrução processual.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Certificado de Licenciamento pelo Sistema RLE.
- Parecer Técnico, favorável às condições de funcionamento, emitido por engenheiro contratado pela instituição, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Laudo Técnico, emitido por engenheiro contratado pela instituição, acompanhado do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR.

Da visita de inspeção *in loco*.

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*, nos dias 1º, 19 e 29 de novembro de 2018, quando foram verificadas as condições físicas e pedagógicas, a escrituração escolar, habilitação dos docentes, compatibilizado o Relatório de Melhorias, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas.

O Relatório de Melhorias Qualitativas “atende ao inciso I, do art. 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF, sendo comprovado, em sua totalidade, em visita de inspeção *in loco*.”

Da Proposta Pedagógica.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla parcialmente os itens previstos no artigo 173 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Organização Pedagógica

A instituição educacional oferta a educação básica, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação vigente:

Educação infantil

Creche:

- Maternal I – para crianças de 2 ano de idade.
- Maternal II – para crianças de 3 anos de idade.

Pré-escola:

- Pré-escola I - para crianças de 4 anos de idade.
- Pré-escola II - para crianças de 5 anos de idade.

Ensino fundamental

- 1º ao 9º ano.

Educação Inclusiva

A instituição educacional contempla a educação inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais, observadas suas peculiaridades e a legislação vigente.



Organização curricular

Na Educação Infantil, a organização curricular está fundamentada nos eixos de educar e cuidar, nos campos de experiência: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimento; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. E, ainda, nos direitos de aprendizagem: conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.

O currículo do Ensino Fundamental está organizado em áreas do conhecimento, compreendendo a Formação Geral Básica e atividades extracurriculares como: música, (instrumento e canto) judô e dança. Destaca-se a inserção dos componentes curriculares, Física e Química, para o 9º ano. Os Temas Transversais estão descritos e são pedagogicamente integrados ao currículo.

Processos de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem.

Na Educação Infantil, o processo de avaliação é global e contínuo, realizado mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno, observando-o nas atividades compatíveis com cada idade, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial, sem o objetivo de promoção, aceleração ou avanço de estudos. A partir das observações e registros do desenvolvimento dos alunos, são elaborados relatórios individuais, bimestralmente apresentados aos responsáveis. Na Educação Infantil, verifica-se a frequência mínima de 60% do total de horas letivas, sem o objetivo de retenção.

A avaliação do Ensino Fundamental, é realizada considerando as competências e habilidades descritas nas Diretrizes Curriculares Nacionais, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os aspectos quantitativos. A verificação do rendimento escolar é bimestral e o aluno é submetido no mínimo à duas avaliações. O resultado das avaliações bimestrais e finais são expressas por meio de notas que variam numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo considerado aprovado aquele que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) registrados em fichas individuais e no boletim escolar, e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

O avanço de estudos é realizado mediante verificação de aprendizagem quando indicarem a potencialidade do aluno, seu progresso nos estudos e suas condições de ajustamento observados a legislação vigentes.

A progressão parcial de estudos, para o ano subsequente é realizada do 6º para o 7º ano, do 7º para o 8º ano, e do 8º para o 9º ano, com dependência de até 2 (dois) componentes curriculares de acordo com as normas regimentais.

A adaptação de estudo é realizada mediante análise do Histórico Escolar apresentado, certificando-se as áreas de conhecimentos e/ou componentes curriculares que se verifique a necessidade de adaptação, não necessitando ser concluída no mesmo período letivo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Do Regimento Escolar.

O Regimento Escolar têm análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, conforme Resolução nº 1/2012-CEDF, norma de instrução processual, devendo observar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

Contudo, vale ressaltar que a Resolução nº 1/2018-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema de Ensino do Distrito Federal, publicada no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018, e republicada no DODF nº 245, de 27 de dezembro de 2018, revogou a Resolução nº 1/2012-CEDF, vigente a época da instrução do processo, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados na forma desta normativa até dezembro de 2020, conforme estabelece seu artigo 233.

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, creche para crianças de 2 e 3 anos de idade, pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, o Colégio Mega, situado à QNN 32, Área Especial E - Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Mega EIRELI, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- c) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 1º de outubro de 2019.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 1º/10/2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer N° 217/2019-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MEGA Etapa: Educação Infantil Turno: Matutino e Vespertino Jornada: Parcial Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos					
DIREITO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	Creche		Pré-escola	
		Crianças bem pequenas		Crianças pequenas	
		Maternal I (2 anos de idade)	Maternal II (3 anos de idade)	Pré-Escola I (4 anos de idade)	Pré-Escola II (5 anos de idade)
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)		20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL (horas)		800	800	800	800
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento: Matutino: 7h30 às 11h45 Vespertino: 13h30 às 17h45					



**Anexo II do Parecer N° 217/2019-CEDF
MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: COLÉGIO MEGA Etapa: Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano Turno: Diurno Jornada: Matutino e Vespertino Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: Anual										
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA										
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Inglesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Produção de Textos	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ciências da natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Física	-	-	-	-	-	-	-	-	X
	Química	-	-	-	-	-	-	-	-	X
Ciências humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	25	25	25	27
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL		800	800	800	800	800	833	833	833	900
OBSERVAÇÕES:										
1. Horário de funcionamento: Anos iniciais: 1º ao 5º <ul style="list-style-type: none">• Matutino : 7h30 às 11h45• Vespertino: 13h30 às 17h45 Anos finais: 6º ao 9º <ul style="list-style-type: none">• Matutino: 7h20 às 11h45• Vespertino: 13h20 as 17h45• Na quarta e quinta feira o 9º ano cumpre horário diferenciado, saindo as 12h35 no Matutino e 18h35 no vespertino.										
2. Duração do módulo-aula: <ul style="list-style-type: none">• 1º ao 5º - 60 minutos.• 6º ao 9º - 50 minutos.										
3. Duração do intervalo: 15 minutos, não computados no horário de aula.										
4. O quantitativo do módulo-aula de cada componente curricular do 1º ao 9º será definido pela instituição no início do ano letivo.										